CORPO DE BOMBEIROS

(Organização da Secção de Bombeiros)

DISCRIMINAÇÃO	Praças						TOTAL	OBSERVAÇÕES
	1.o sargento	2.o sargento	3.o sargento	Cabo	Soldado	Motorista		
I — SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO:								
— Comandante de guarnição	1						1	
a) — SOCORRO:								
— Guarnição de autobomba		2		4	8		14	
— Guarnição de escada prolongável				2	4		6	
b) — MOTOCICLISTAS						6	6	
c) — PIQUETE					3		3	
SOMA	1	2		6	15	6	30	
II — ESPECIALISTAS FORNECIDOS PELO D. T.:								
— Válvula				1	1		2	
— Telegrafistas				1	1		2	
SOMA				2	2		4	

DECRETO N. 23.135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agôsto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Assistente, padrão "N", do QSSPAS-PP-II, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do referido Departamento, ocupado por d. Lilian Guimarães de Vasconcellos.

Artigo 2.o — O funcionário relotado por êste decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por êle ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário relotado por êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 16 de fevereiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 23.136 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre lotação de cargos e funções gratificadas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PUALO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agôsto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam lotados no Instituto de Cardiologia, da Secretaria de Estado dos Negocios da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Diretor Geral, padrão "Z"; dois (2) de Diretor, padrão "Y" e padrão "V"; três (3) de Chefe de Secção, padrão "S", todos da PP-II; quatro (4) funções gratificadas de Chefe de Serviço, referência FG-8; quatro (4) funções gratificadas de Chefe de Secção, referência FG-6; três (3) funções gratificadas de Chefe de Laboratório e uma (1) função gratificada de Chefe de Ambulatorio, todas da referência FG-6; duas (2) funções gratificadas de Chefe, referência FG-4; uma (1) função gratificada de Encarregado, referência FG-3, todas da PP-IV, do QSSPAS, criados pelo artigo 6.o, da Lei n. 2.552, de 13 de janeiro de 1954.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substo.

DECRETO N. 23137, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre relotação de cargos

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam relotados na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, três (3) cargos vagos da carreira de MEDICO, da Tabela III, da Parte Permanente, do QSSPAS lotados na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, a que correspondem claros resultantes do falecimento do dr. Lázaro Rubin, ocorrido em 26 de outubro de 1953, da aposentadoria dos drs. Walfrido Nazianzeno Maciel, por decreto de 11, publicado a 12 de dezembro de 1953 e Bonifacio de Castro Filho, por decreto de 7, publicado a 9 de abril de 1953.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substo.

DECRETO N. 23138, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "E", da carreira de Serviçal, do QSSPAS-PS-II, lotado na Divisão Administrativa, do referido Departamento, ocupado pelo sr. Dario Antonio Leopoldino.

Artigo 2.o — O funcionario relotado por êsse decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por êle ocupado.

Artigo 3.o — O titulo do funcionario relotado por êste decreto será apostilado pelo Secretario de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e apostila publicada no orgão oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substo.

DECRETO N. 23.139, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 22, do Decreto lei n. 14.138, de 18 de agôsto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo vago da carreira de Escriturário, da Tabela III, da Parte Permanente, do QSSPAS, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, a que corresponde claro resultante da aposentadoria do sr. Manoel de Oliveira, por decreto de 17, publicado a 24 de abril de 1951.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 23.140, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos têrmos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agôsto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo vago da carreira de Almoxarife, da Tabela III, da Parte Permanente, do QSSPAS, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, a que corresponde claro resultante do falecimento de d. Evani de Castro, ocorrido em 29 de novembro de 1951.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de fevereiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 23.056, DE 22 DE JANEIRO DE 1954

Dá a denominação de Prof. Luiz Antonio Fragoso ao Grupo Escolar da Estação Patriarca, nesta Capital.

Retificação

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o professor Luiz Antonio Fragoso exerceu durante a sua longa vida pública inúmeras atividades administrativas e docentes exclusivamente no setor educacional;

considerando que êsse educador, já falecido, consoante se constata da sua ficha de exercício, arquivada na Secretaria da Educação, desempenhou os cargos e funções mais relevantes que lhe foram atribuidos pelo Estado com exemplar espírito público e comprovada eficiência:

considerando que a sua brilhante folha de serviços ao ensino o credencia como expressivo paradigma do magistério paulista, digno, por todos os títulos, do respeito e da veneração dos seus concidadãos;

considerando que o grupo escolar da Estação Patriarca, desta Capital, está sem denominação e nenhum lugar mais próprio para homenagem aos grandes vultos do ensino que os estabelecimentos escolares, objeto de seu apostolado cívico e profissional;

considerando, finalmente que nêste sentido representou aos orgãos do Governo o Centro do Professorado Paulista, ressaltando a justiça e a conveniência desta homenagem,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica denominado Grupo Escolar "Prof. Luiz Antonio Fragoso" o grupo escolar, da Estação Patriarca, nesta Capital.

Artigo 2.o — Revogam-se as disposições em contrário, entrando êste decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Janeiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1954.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 23.128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sôbre lotação de cargos e dá outras providências.

Retificação

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos têrmos do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agôsto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito a lotação de um (1) cargo de Preparador, QE-PP-II, padrão "K", criado pela Lei n. 650, de 28-2-1950, procedida pelo Decreto n. 23.105, de 6-2-1954, no Ginásio Estadual de Aguaí.

Artigo 2.o — Fica sem efeito a lotação, procedida pelo Decreto n. 23.105, de 6-2-1954, dos seguintes cargos criados pela Lei n. 2.582, de 14-1-1954:

1 (um) de Preparador, QE-PP-II, padrão "K", no Ginásio Estadual de Pedro de Toledo;

um (1) de Escriturário, QSE-PP-III, classe "G", no Ginásio Estadual de Pedro de Toledo;

um (1) de Preparador, QE—PP—II, padrão "K", no Ginásio Estadual de Palestina;

um (1) de Secretário, QE-PP-I, padrão "K", no Ginásio Estadual de Barra Bonita; e,